APROVADA **DIA 03/10/2023**		**INDICAÇÃO** **Nº. 411/2023** **Fl. 1/1**
AUTORIA: VERADORES FABIO ZANATA - MDB		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

O Vereador que a esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário, **INDICA À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA**, e a secretária municipal de educação, cultura e esporte **Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIEKI,** solicitando que seja inserindo na Lei complementar 47, art. 65 §1º o **"inciso V – As escolas rurais com menos de 200 (duzentos) alunos, contará com um coordenador (a) de 20 h/a."**

Justificativa

Tendo em vista, que as tarefas da direção escolar são variadas, não sendo possível uma dedicação exclusiva na parte pedagógica, sendo essa uma função da coordenação pedagógica.

Nova Andradina, 29 de setembro de 2023.

FABIO ZANATA:51981378120
Assinado de forma digital por FABIO ZANATA:51981378120
Dados: 2023.10.03 10:44:08 -04'00'

FABIO ZANATA – MDB
1º secretário e Líder do Prefeito

.